



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 58 de 29 de Junho de 1.965.

Abre crédito especial na importância de Cr\$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jericó, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas nas codificações seguintes:

-02.5-

SERVIÇO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
19 - Gratificação diversa de pessoal		
a) pro labore a 1 motorista.....	Cr\$	270.000
21 - Diárias e ajuda de custa.....	Cr\$	120.000
3.1.2.0 - Material de consumo		
01 - Combustíveis, lubrificantes e material p/ veículos e motores.....	Cr\$	630.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
02 - Consertos e conservação.....	Cr\$	80.000
Total.....	Cr\$	1.100.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, 30 de Junho de 1.965.

Raimundo Alves da Silveira
Prefeito

Enrique Bernardo da Silveira
SECRETARIO